

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 54 (Aditiva) - CEOF (Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa e outros)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 430, de 2019, que
"dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2020 e dá
outras providências".**

Inclua-se o seguinte §2º no art. 72, do Projeto de Lei nº 430/2019, e renumere-se seu atual *parágrafo único* para § 1º.

"Art. 72. ...

...

§ 2º Os dados de que trata este artigo devem ser atualizados e contemplar os saldos iniciais e finais de cada período, evidenciando os eventuais cancelamentos e suplementações."

JUSTIFICAÇÃO

Tal proposta tem por fim deixar, de forma expressa e inequívoca, que os dados da execução orçamentária devem ser mantidos permanentemente atualizados e de fácil acesso a todos os cidadãos por meio, inclusive, da rede mundial de computadores.

Sala das Comissões, em


EDUARDO PEDROSA -
PTC

AGACIEL MAIA - PR

ARLETE SAMPAIO - PT

CHICO VIGILANTE - PT

CLÁUDIO ABRANTES -
PDT

DELMASSO - PRB

FÁBIO FELIX - PSOL

HERMETO - MDB

IOLANDO - PSC

JAQUELINE SILVA -
PTB

JOÃO CARDOSO -
AVANTE

JORGÉ VIANA -
PODEMOS

JOSÉ GOMES - PSB

JÚLIA LUCY - NOVO

KELLY BOLSONARO -
PRP

LEANDRO GRASS -
REDE

CEOF PL 430/2019 - PLDO 2020 FL.n.000439

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MARTINS MACHADO –
PRB

Prof. REGINALDO
VERAS - PDT

RAFAEL PRUDENTE –
MDB

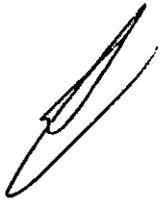
REGINALDO
SARDINHA - AVANTE

ROBÉRIO NEGREIROS
– PSD

ROOSEVELT VILELA -
PSB

TELMA RUFINO - PROS

VALDELINO BARCELOS
- PP



CEOF PL 430/2019 - PLDO 2020 FL.n.000440

